

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 547/2025

AUTORES:DEPUTADO COBRA REPÓRTER

EMENTA:

INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO PARANÁ A FESTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA, REALIZADA ANUALMENTE NO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 547/2025

Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Festa de Nossa Senhora Aparecida, realizada anualmente no Município de Araçongas.

Art. 1º Fica inserida no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Festa de Nossa Senhora Aparecida, realizada anualmente entre os dias 9 e 12 de outubro, na Paróquia Nossa Senhora Aparecida, localizada no Município de Araçongas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de julho de 2025.

Cobra Repórter

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Apresentamos à apreciação dos nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por objetivo inserir no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Festa de Nossa Senhora Aparecida, realizada anualmente na Paróquia Nossa Senhora Aparecida de Araçongas, em especial no mês de outubro, com seu ponto culminante no dia 12, data em que se comemora a padroeira do Brasil e do próprio Município.

Trata-se de uma tradição religiosa e cultural enraizada na identidade da população araçonguense, cujas origens remontam à década de 1940, com a edificação da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, por meio da ação pastoral dos missionários palotinos. Ao longo dos anos, a Festa foi se consolidando como um dos eventos mais



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

significativos do calendário local, atraindo milhares de fiéis, romeiros e visitantes de diversas regiões do Estado.^[1]

A programação da festividade compreende a novena preparatória (de 3 a 11 de outubro), a solenidade litúrgica no dia 12, bem como uma intensa programação comunitária, com quermesse entre os dias 9 e 12 de outubro, carreata, coroações e celebrações abertas à população. Trata-se de um evento que transcende a religiosidade, assumindo importante papel na promoção da cultura, no fortalecimento dos vínculos sociais, na valorização do patrimônio imaterial e no estímulo à economia local, em especial nos setores de comércio, serviços e turismo religioso regional.

A inserção da Festa de Nossa Senhora Aparecida no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná reconhece sua relevância histórica, cultural e social, além de reafirmar o papel do Estado na promoção da diversidade de manifestações culturais e religiosas, nos termos do Art. 215 da Constituição Federal, que assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente proposição, que presta justo reconhecimento à relevância histórica, social e espiritual da Festa de Nossa Senhora Aparecida, promovida pela comunidade católica da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, no Município de Arapongas.

[1] SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA - ARAPONGAS. Home. Aparecida. Disponível em: <<https://santuarioparapongas.wixsite.com/aparecida>>. Acesso em 26 de julho de 2025.



DEPUTADO COBRA REPÓRTER

Documento assinado eletronicamente em 28/07/2025, às 12:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **547** e o código CRC **1A7F5C3E7F1D7DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4465/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 4 de agosto de 2025** e foi atuada como **Projeto de Lei nº 547/2025**.

Curitiba, 4 de agosto de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 04/08/2025, às 16:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4465** e o código CRC **1A7D5A4F3B3B7ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4477/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 4 de agosto de 2025.

Danielle Requião
Mat. 24.525



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 04/08/2025, às 17:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4477** e o código CRC **1A7F5B4B3C3D8FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1949/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 04/08/2025, às 19:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1949** e o código CRC **1A7B5E4E3D4D3BE**